

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 131/2002

DATA: 21 de março de 2002.

SÚMULA: Dispõe sobre repasse financeiro para o Programa Saúde da Família – PSF em âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Programa Saúde da Família – PSF em âmbito municipal.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior será repassado até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), como contrapartida do Município, para o cumprimento das despesas geradas pelo Programa supra citado para o exercício de 2002, para a conta corrente 10434-5, Agência 0182-1, Banco do Brasil S. A..

Art. 3º - O referido repasse deverá ser disponibilizado através da previsão orçamentária de número 10.302.07012-024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**
Primeiro Secretário